



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de tenda inflável e tripés para banner, para atendimento das necessidades institucionais da Faculdade de Tecnologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/FAT), na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

1.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação visa à aquisição de tenda inflável e tripés para banner, com a finalidade de qualificar e fortalecer a participação da Faculdade de Tecnologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/FAT) em feiras, eventos acadêmicos, científicos e institucionais.

A aquisição da tenda inflável e de tripés para banner permitirá à UERJ dispor de espaço estruturado e adequada identificação visual para a realização de atividades de extensão, divulgação institucional e comunicação científica, além de viabilizar a exposição organizada de materiais gráficos sobre cursos, projetos, pesquisas e ações acadêmicas, fortalecendo a imagem da Universidade, ampliando a visibilidade da produção acadêmica e aproximando a instituição de futuros discentes e da comunidade em geral.

Assim, a contratação é necessária e atende ao interesse público, por promover a imagem institucional, a divulgação do conhecimento e a aproximação da UERJ com a sociedade.

1.2. Instrumentos de Planejamento

Esta contratação está alinhada com as necessidades operacionais e de planejamento estratégico da UERJ.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária a ser definida pelo setor competente conforme previsão na Lei Orçamentária Anual da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. O empenho dos recursos será condicionado à autorização da unidade gestora responsável, conforme Decreto nº 48.816/2023.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de tenda e tripés em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

| ID SIGA | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT |
|---------|---|------|-------|
| 189440 | TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA COM A IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DA UERJ – FACULDADE DE TECNOLOGIA, MEDINDO 4 M X 4 M, TOTALIZANDO 16 M ² DE ÁREA INTERNA, COM MOTOR INSUFLADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES. | UN | 01 |
| 143879 | TRIPÉ PARA BANNER EM ALUMÍNIO, MODELO AL-16, COM ALTURA DE 1,80 M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES. | UN | 30 |

2.3. Especificações Complementares

2.3.1. Tenda Inflável:

- Estrutura inflável confeccionada em tecido Rip Stop-250, tela de poliéster com filme de PVC (nylon emborrachado), na cor azul;
- Superfície externa com emborrachamento uretanizado, gramatura aproximada de 700 g/m² e espessura de 0,62 mm;
- Impressão da logomarca em padrão UV, na cor branca, conforme AEDA20/Reitoria/2021 e Manual de uso e Aplicação da marca UERJ em anexo;
- Acompanha motor insuflador tipo siroco compacto VCS-15, com potência de 1/5 CV, vazão de 11,0 m³/min, pressão de 75 mmca, nível de ruído de 81 dB e tensão de 220 V;
- Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

2.3.2. Tripé para Banner:

- Tripé para banner com altura de até 1,80 m; Compatível com banners de até 160 cm de altura;
- Material: alumínio;
- Estágios: 01;
- Ajuste de altura: de 98 a 180 cm;
- Dimensões fechado: 9 x 9 x 97 cm;
- Dimensões aberto: 42 x 40 x 180 cm;
- Peso aproximado: 0,7 kg;
- Garras para banner: não possui;
- Tamanhos de banner sugeridos: 60 x 90 cm, 60 x 160 cm e 80 x 120 cm.

2.4. Definição da natureza

2.4.1. Condições gerais

A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, sendo passível de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Condições de entrega do bem

Nos termos do inciso IV, alíneas “c” e “d” do art. 17 do Decreto Estadual no 48.816/2023, a presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns, com entrega definida em regime único, salvo disposição contrária no edital ou contrato.

2.4.3. Local de entrega

Os bens deverão ser entregues na Faculdade de Tecnologia - FAT/UERJ, Endereço: Sentido RJ-SP - Avenida Dr Omar Dibo Calixto Afrange, s/n, Rod. Pres. Dutra, km 303 - Antigo 298 - Polo Industrial, Resende - RJ, 27537-000.

2.4.4. Prazo de entrega

A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, ou em data devidamente ajustada entre CONTRATADA e a UERJ.

2.4.5. Condições de recebimento

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação e acabamento, devidamente embalados e acompanhados de todos os componentes, acessórios e manuais necessários à sua correta montagem, instalação e utilização, em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Compete exclusivamente à CONTRATADA o transporte e o descarregamento dos equipamentos nos locais indicados pela Faculdade de Tecnologia, sem qualquer ônus adicional para a UERJ.

Os materiais fornecidos deverão atender aos modelos, padrões e identidade visual institucionais estabelecidos nos anexos AEDA20/Reitoria/2021 e no Manual de Uso e Aplicação da Marca UERJ, também em anexo, sob pena de recusa do recebimento.

2.4.6. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto:

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus adicional para a UERJ e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório:

Efetuada no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação do estado físico, integridade das embalagens e conformidade dos volumes com os documentos fiscais. O recebimento provisório será formalizado em termo ou registro próprio, sem implicar aceitação definitiva do objeto.

II – Recebimento definitivo:

Realizado após inspeção técnica e conferência qualitativa pela equipe responsável da UERJ, verificando a conformidade do objeto com as especificações técnicas, os modelos constantes dos anexos.

Caso sejam identificadas inconformidades ou defeitos, a CONTRATADA será notificada para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional.

O prazo total para o recebimento definitivo não deverá exceder 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, ressalvadas as hipóteses de substituição.

Somente após o recebimento definitivo e a aprovação da fiscalização será autorizada a liquidação da despesa e o consequente pagamento.

2.4.7. Amostra, Protótipo ou Layout

Para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões institucionais, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à produção e entrega definitiva, layout digital da tenda inflável contendo a aplicação da identidade visual da UERJ – Faculdade de Tecnologia, observando rigorosamente os parâmetros definidos nos anexos AEDA20/Reitoria/2021 e no Manual de Uso e Aplicação da Marca UERJ.

O layout deverá ser submetido à apreciação e aprovação da unidade demandante, que poderá solicitar ajustes, sem ônus adicional, até a completa adequação ao padrão institucional.

Em razão da natureza do objeto, não será exigida apresentação de amostra física ou protótipo, ficando a validação do fornecimento condicionada à aprovação prévia do layout e à posterior verificação, no recebimento, da conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência.

A produção e o fornecimento somente poderão ser iniciados após a aprovação formal do layout pela UERJ.

2.4.8. Da Garantia dos Produtos

O prazo de garantia será de 06 (seis) meses, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a realizar, sem ônus para a UERJ, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

A garantia abrange todos os componentes, peças e acessórios fornecidos, não eximindo a CONTRATADA de responsabilidades decorrentes de vícios ocultos ou de eventuais danos causados por falhas de fabricação.

O atendimento em garantia não suspende nem prejudica a aplicação das demais disposições contratuais e legais pertinentes.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. **Duração do Contrato**

O instrumento contratual não é obrigatório nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, bem como nas aquisições que envolvam a entrega imediata e integral dos bens, desde que não resultem em obrigações futuras para a Administração, inclusive no que se refere à assistência técnica, independentemente de seu valor, casos que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme inc I e II art 95 lei 14133/21.

3.2. **Reajuste de Preços**

O contrato será firmado a preço fixo e irrevogável, não se aplicando reajuste ordinário, em razão da natureza do objeto.

3.3. **Garantia Contratual**

Considerando que o objeto da contratação é a aquisição de bem de natureza comum, com entrega integral e imediata, fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. **Forma de Execução**

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos) e a outras legislações aplicáveis.

3.5. **Possíveis Impactos Ambientais**

Como medidas de mitigação de impactos ambientais, recomenda-se adotar práticas sustentáveis, priorizando o uso racional de materiais, o descarte adequado de resíduos e embalagens, e a destinação ambientalmente correta de eventuais sobras de madeira, metal ou tecido, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. **Possibilidade de Subcontratação**

Não será permitida subcontratação.

3.7. **Possibilidade de Participação de Consórcio**

Não será permitida participação de consórcio.

3.8. **Possibilidade de Participação de Cooperativa**

Não se vê óbice à participação de cooperativa.

4. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. **Obrigações do Contratante**

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver divergência quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

4.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes ou protelatórias.

4.1.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. **Obrigações da Contratada**

4.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.2. Entregar os bens conforme especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, com a devida justificativa.

4.2.4. Atender às determinações do fiscal da contratação ou da autoridade superior, prestando os esclarecimentos solicitados.

4.2.5. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desacordo com as especificações.

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto.

4.2.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem autorização da Administração.

4.2.10. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação.

5. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

5.1. **Qualificação Técnica**

Poderá ser solicitado ao licitante, previamente classificado em primeiro lugar, a comprovação de capacidade técnica através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período de fornecimento.

Cumprir informar que somente serão considerados os atestados em conformidade com o descrito acima.

O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela autoridade competente, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

5.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

Poderá ser solicitado ao licitante, previamente classificado em primeiro lugar, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira conforme prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Pagamento**

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário;

- 6.1.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento;
- 6.1.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 6.1.4. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, permanece assegurada a atualização monetária entre a data do adimplemento da obrigação pela contratada e a do efetivo pagamento pela Administração, caso este ultrapasse o prazo legal de 30 (trinta) dias.

6.2. Sanções Administrativas

6.2.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que os itens são independentes, possuem naturezas distintas e não apresentam ganho operacional, técnico ou econômico relevante quando agrupados, o que amplia a competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Antes de apresentar a proposta à CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega e montagem ou alteração de qualidade.

8.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, instalação e o descarregamento.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes.

9. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Órgão/Entidade: Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ

Unidade/Setor/Departamento: Faculdade de Tecnologia/Coordenação de Extensão

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Luiz Carlos Cordeiro Junior

Matrícula: 33985-3

Telefone: 24 992496060

E-mail: luiz.cordeiro@fat.uerj.br

10. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para compor a equipe de planejamento, indicamos os servidores abaixo:

| Nome do Integrante | Área / Setor | Matrícula | Telefone | E-mail |
|-------------------------|--------------|-----------|-----------------|---------------------------|
| LUIZ CARLOS CORDEIRO JR | EXTENSÃO/FAT | 33.985-3 | (24) 99249-6060 | luiz.cordeiro@fat.uerj.br |
| LEANDRO MARINS SARMENTO | EXTENSÃO/FAT | 36.756-5 | 21983253545 | sarmento.lm@gmail.com |

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente documento foi elaborado pela Agente de Contratação – Planejamento, Andrea Figueiredo da Silva, matrícula 42.582-7, nos termos da Portaria UERJ/REITORIA nº 1.711, de 13 de fevereiro de 2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Risco está dispensada, nos termos do art. 11, inciso I, alínea "b", e do art. 15 do Decreto nº 48.816, de 2023, tendo em vista que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado se enquadrar nos limites legais estabelecidos.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Cordeiro Junior, Coordenador(a) de Extensão**, em 24/02/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Figueiredo da Silva, Agente de Contratação**, em 24/02/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124617796** e o código CRC **E29BFFF3**.